

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Tucumã

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos, 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Admini	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Decl. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Decl. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar, bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



459-

FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	130	1.874,000	R\$ 243.620,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:25:21	N/C	N/C	130	1.874,750	R\$ 243.717,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	1.405,000	R\$ 42.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:07	N/C	N/C	30	1.405,250	R\$ 42.157,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	1.229,000	R\$ 36.870,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:55	N/C	N/C	30	1.229,600	R\$ 36.888,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50	1.823,000	R\$ 91.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:24	N/C	N/C	50	1.823,600	R\$ 91.180,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20	3.586,000	R\$ 71.720,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:59	N/C	N/C	20	3.586,667	R\$ 71.733,340	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA: ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130	1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:28:26	N/C	N/C	130	1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000	5.600	R\$ 560.000,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:29:09	N/C	N/C	100.000	5.616	R\$ 561.600,000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	60 dias
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	60 dias

Fornecedores divulgados.



IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro



LILIAN NOLETO OLIVEIRA
Apoio



NALMA REIS FÉLIX DA SILVA
Apoio



WASHIGTON DE SOUZA GUIMARÃES
Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/11/2023 08:08	21/11/2023 08:59	28/11/2023 08:59	01/12/2023 08:59	01/12/2023 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	0001	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES; (TANATOPRAXIA); ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES; (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.	1.874,750	130	UND	Aceito	Menor Preço
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ INFANTIL; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPÁ COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	1.405,250	30	UND	Aceito	Menor Preço
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ PARA RECEM NASCIDO; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPÁ COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	1.229,600	30	UND	Aceito	Menor Preço
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ PARA ADULTO; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPÁ COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.	1.823,600	50	UND	Aceito	Menor Preço



0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.	3.586,667	20	UND	Aceito	Menor Preço
0006	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	1.211,000	130	UND	Aceito	Menor Preço
0007	TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO); COM TRAJETO A SER DEFINIDO; ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.	5,616	100.000	Km	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		1.204,706,340				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/11/2023 - 10:29	EDITAL SERVIÇOS FUNERARIOS - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) ASS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
01/12/2023 - 10:05:20	Negociação aberta para o processo 9/2023-080FMS	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 9/2023-080FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2023 - 14:22:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-080FMS	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 9/2023-080FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.869.412/0001-00 - Endereço: Água Azul do Norte - CEP: 68533000 - UF: PA - Município: Água Azul do Norte - Telefone: (94) 3426-1566

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	0001	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES. (TANATOPRAXIA); ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES. (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.	CRISTO REI	CRISTO REI	130 UND	1.199,000	155.870,000



0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA INFANTIL; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	1.019,000	30.570,000
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ PARA RECEM NASCIDO; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	944,000	28.320,000
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ PARA ADULTO; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50 UND	1.469,000	73.450,000
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNÁ PARA ADULTO GORDA; ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20 UND	3.224,000	64.480,000
0006	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL, VELAS; MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130 UND	924,000	120.120,000



0007	TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000 Km	4,940	494.000,000
TOTAL DO LOTE						R\$ 966.810,000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 966.810,000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Admini	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Ded. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Ded. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar, bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO

Página 4 de 50



DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	130	R\$1.874,000	R\$ 243.620,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:25:21	N/C	N/C	130	R\$1.874,750	R\$ 243.717,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	R\$1.405,000	R\$ 42.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:07	N/C	N/C	30	R\$1.405,250	R\$ 42.157,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	R\$1.229,000	R\$ 36.870,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:55	N/C	N/C	30	R\$1.229,600	R\$ 36.888,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50	R\$1.823,000	R\$ 91.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:24	N/C	N/C	50	R\$1.823,600	R\$ 91.180,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20	R\$3.586,000	R\$ 71.720,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:59	N/C	N/C	20	R\$3.586,667	R\$ 71.733,340	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO; LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130	R\$1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:28:26	N/C	N/C	130	R\$1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE



TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000	R\$5,600	R\$ 560.000,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:29:09	N/C	N/C	100.000	R\$5,616	R\$ 561.600,000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	60 dias
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.874,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:25:21	1.874,750 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
01/12/2023 - 09:18:55	1.800,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
01/12/2023 - 09:26:25	1.799,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:26:39	1.790.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:26:57	1.769.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:25	1.700.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:27:44	1.699.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:03	1.650.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:29:01	1.649.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:29:20	1.640,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:30:24	1.639,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:30:46	1.630,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:31:48	1.629,999 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:31:58	1.620,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:32:55	1.619,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:33:26	1.618,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:21	1.617,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:34:39	1.615,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:32	1.614,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:36:10	1.500,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:13	1.499,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:37:25	1.450,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:39:49	1.449,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:06	1.440,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:16	1.439,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:42:28	1.430,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:44:48	1.429,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:01	1.425,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:46:19	1.424,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:46:26	1.350,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:47:28	1.349,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:47:36	1.300,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:49:20	1.299,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:49:34	1.250,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:50:24	1.249,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:50:46	1.247,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:52:00	1.200,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:53:43	1.199,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:54:19

1.150,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.405,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:26:07	1.405,250 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:19:33	1.350,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:26:28	1.349,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:26:48	1.340,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:27:20	1.339,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:27:39	1.330,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:27:50	1.229,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:28:10

1.220,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:29:09

1.219,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido

01/12/2023 - 09:29:32

1.210,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:30:31

1.209,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido

01/12/2023 - 09:30:52

1.200,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:32:06

1.199,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido



01/12/2023 - 09:32:20	1.198.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:33:04	1.197.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:33:38	1.196.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:33	1.195.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:34:52	1.194.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:43	1.193.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:36:24	1.100,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:37:20	1.099,999 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:37:35	1.090,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:39:51	1.089,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:40:19	1.080,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:42:18	1.079,990 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:42:56	1.050,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:46:09	1.049,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:46:24	1.040,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:49:22	1.039,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:49:42	1.030,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:50:35	1.029,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:50:56	1.025,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:52:08	1.020,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:53:50	1.019,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:54:11	1.001,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.



Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.229.000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:26:55	1.229.600 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:19:45	1.200,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:28:05	1.199.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:20	1.190.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:29:17	1.189.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:29:43	1.180,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:30:40	1.179,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:30:59	1.170,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:32:12	1.169,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:32:30	1.165,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:14	1.164,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:33:49	1.163,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:41	1.162,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:35:03	1.161,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:49	1.160,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:36:32	1.100,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:28	1.099,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:37:44	1.000,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:39:54	999,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:26	990,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:21	989,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:42:53	980,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:44:52	979,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:08	975,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:46:47	974,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:47:05	950,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:49:24	949,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:49:49	945,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:50:46	944,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:51:05

943,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.823,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:27:24	1.823,600 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



0486

01/12/2023 - 09:19:58	1.800,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:26:32	1.799,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:26:58	1.700,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:28:10	1.699,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:28	1.690,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:29:28	1.689,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:29:50	1.680,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:30:46	1.679,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:31:06	1.670,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:32:20	1.669,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:32:39	1.668,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:22	1.667,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



0438

01/12/2023 - 09:33:59	1.665,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:48	1.664,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:35:12	1.663,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:57	1.662,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:36:46	1.660,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:48	1.599,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:38:11	1.500,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:39:57	1.499,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:40:32	1.490,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:42:38	1.489,900 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:43:05	1.480,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:45:01	1.479,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:45:25	1.475,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:49:17	1.474,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:49:59	1.470,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:50:58	1.469,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:51:17	1.465,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
		<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA



PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	3.586,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:27:59	3.586,667 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:20:08	3.500,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:26:37	3.499,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:10	3.400,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:28:17	3.399,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:36	3.390,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:29:40	3.389,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:29:58	3.380,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:31:00	3.379,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:15	3.370,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:32:30	3.369,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:32:48	3.368,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:31	3.367,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:34:09	3.366,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:53	3.365,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:35:21	3.360,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:36:05	3.359,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:36:56	3.300,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:57	3.299,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:38:20	3.250,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:40:00	3.249,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:40	3.240,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:46	3.239,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:43:15 3.230,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:45:20 3.229,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI Válido

01/12/2023 - 09:45:37 3.225,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:51:14 3.224,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI Válido

01/12/2023 - 09:51:25 3.223,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:52:30

3.200,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA: ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.211,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:28:26	1.211,000 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:20:30	1.150,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



0497

01/12/2023 - 09:26:39	1.149,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:17	1.100,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:28:27	1.099,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:43	1.000,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:31:14	999,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:30	990,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:38	989,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



0498

01/12/2023 - 09:32:59	988,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:33:43	987,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:34:17	986,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:00	985,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:35:44	980,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:36:12	979,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:37:08	960,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:40:03	959,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:47	950,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:52	949,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:43:24	930,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:45:26	929,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:49

925,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:51:21

924,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido

01/12/2023 - 09:51:36

923,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	5,600 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



30/11/2023 - 18:29:09	5,616 (proposta) 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento da análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:20:50	5,580 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:28:34	5,570 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:28:54	5,500 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:31:23	5,490 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:31:38	5,450 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:32:46	5,440 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:33:12	5,430 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:01	5,420 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:34:26	5,410 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:35:07	5,400 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:35:53	5,390 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:36:31	5,380 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:37:17	5,300 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:38:31	5,290 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:38:45	5,280 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:40:05	5,270 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:40:56	5,250 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:42:54	5,240 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:43:32	5,200 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:45:29	5,190 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:45:59	5,180 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:47:02	5,170 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:47:18	5,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:49:38	4,990 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:50:09	4,950 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:51:35	4,940 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:51:48	4,930 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
		<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>

Arquivos Enviados pelos Fornecedores



Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	01/12/2023 - 14:23:57	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	PROPOSTA realinha 01-12-2023.pdf
0001a	01/12/2023 - 14:36:48	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	1- Proposta realinhada assinada 01-12-2023.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	30/11/2023 - 18:06	Hugo Cardoso de Moraes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DHANGELLEY TAISE MARTINS	30/11/2023 - 18:23	DHANGELLEY TAISE MARTINS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/12/2023 - 16:25	06/12/2023 - 18:00	11/12/2023 - 18:00

0001 - LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	01/12/2023 - 16:16:31	[Funeraria raio de sol] [rua Amapá 910] [ourilandia do norte para cep. 68390-000] [Título do Documento: Interposição de Recursos] [01/12/2024] Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo] Prezados, Eu, [FUNERARIA RAI0 DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de 1. **Recursos sobre Valores da Licitação:** Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados. 2. **Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:** Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes. Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados. Atenciosamente, [Funeraria raio de Sol Ltda] [pablo] [gerente administrativo] [Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]	Deferido



[01/12/2023]

Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo]

Prezados,

Eu, [FUNERARIA RAO DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de

1. ****Recursos sobre Valores da Licitação:****

Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados.

2. ****Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:****

Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes.

Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados.

Atenciosamente,

[Funeraria raio de Sol Ltda]
[pablo]
[gerente administrativo]
[Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	Desclassificado	958.060,000
2º	FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	Arrematante	966.810,000

¹ Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/12/2023 - 09:01:42	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
01/12/2023 - 09:02:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023-080FMS. Em nome da (Secretaria Municipal de Saúde), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
01/12/2023 - 09:02:51	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das PROPOSTAS INICIAIS.
01/12/2023 - 09:03:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,001. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/12/2023 - 09:09:14	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi analisado as devidas PROPOSTAS INICIAIS e todas estão aceitas.
01/12/2023 - 09:09:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentarias e NOTAS FISCAIS de acordo com a variação do mercado onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALIZADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, e INABILITADO/DECLASSIFICADO.
01/12/2023 - 09:16:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, liberando todos os itens do lote na rodada! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
01/12/2023 - 09:18:15	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.



01/12/2023 - 09:18:15	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 09:44:11	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentarias e NOTAS FISCAIS de acordo com a variação do mercado onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALIZADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, e INABILITADO/DESCCLASSIFICADO.
01/12/2023 - 09:53:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo os devidos itens podem se tornar INEXEQUIVEL, fiquem atentos os lances.
01/12/2023 - 09:56:19	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/12/2023 - 10:05:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF com lance de R\$ 958.060,000.
01/12/2023 - 10:05:20	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
01/12/2023 - 10:05:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 10:05:42	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 12:30.
01/12/2023 - 10:05:54	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 12:30.
01/12/2023 - 10:05:54	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 10:06:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 11:07:49	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 13:34:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que estaremos imprimindo e analisando as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades, propostas realinhadas e os demais documentos solicitados por este pregoeiro. Fiquem atentos ao chat.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS foi inabilitado no processo.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante... (CONTINUA)
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	(CONT. 1) idoneidade e fé pública, a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FUNERARIA CRISTO REI EIRELI com lance de R\$ 966.810,000.
01/12/2023 - 14:21:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:22:04	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:20 do dia 01/12/2023.
01/12/2023 - 14:22:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:22:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 01/12/2023.
01/12/2023 - 14:22:19	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:23:15	F. FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Negociação Lote 0001: BOA TARDE, ESSE É O NOSSO MELHOR PREÇO. IREMOS ANEXAR NOSSA PROPOSTA REALINHADA.
01/12/2023 - 14:23:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 14:36:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 15:05:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.
01/12/2023 - 15:05:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
01/12/2023 - 15:05:56	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.
01/12/2023 - 15:06:07	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
01/12/2023 - 15:06:07	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.



01/12/2023 - 15.11.45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi feito um implemento na análise da HABILITAÇÃO da empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, sendo assim segue o julgamento: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos... (CONTINUA)
01/12/2023 - 15.11.45	Pregoeiro	(CONT. 1) oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Deixou também de atender o tópico 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva...
01/12/2023 - 15.11.45	Pregoeiro	(CONT. 2) certidão. Parindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
01/12/2023 - 16.05.03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA CRISTO REI EIRELI,
01/12/2023 - 16.05.32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 20 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
01/12/2023 - 16.05.38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 16:25.
01/12/2023 - 16.16.31	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF declarou intenção de recurso para o lote 0001.
01/12/2023 - 16.20.13	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF declarou intenção de recurso para o lote 0001.
01/12/2023 - 16.47.26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
01/12/2023 - 16.47.26	Sistema	Intenção: [Funeraria raio de sol] [rua Amapá 910] [ourilandia do norte para cep. 68390-000] [Título do Documento: Interposição de Recursos] [01/12/2024] Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo] Prezados, Eu, [FUNERARIA RAO DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de 1. **Recursos sobre Valores da Licitação:** Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados. 2. **Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:** Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações... (CONTINUA)
01/12/2023 - 16.47.26	Sistema	(CONT. 1) adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes. Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados. Atenciosamente, [Funeraria raio de Sol Ltda] [pablo] [gerente administrativo] [Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]
01/12/2023 - 16.47.29	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
01/12/2023 - 16.47.29	Sistema	Intenção: [Funeraria raio de sol] [rua Amapá 910] [ourilandia do norte para cep. 68390-000] [Título do Documento: Interposição de Recursos] [01/12/2023] Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo] Prezados, Eu, [FUNERARIA RAO DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de 1. **Recursos sobre Valores da Licitação:** Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados. 2. **Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:** Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações... (CONTINUA)
01/12/2023 - 16.47.29	Sistema	(CONT. 1) adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes. Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados. Atenciosamente, [Funeraria raio de Sol Ltda] [pablo] [gerente administrativo] [Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]
01/12/2023 - 16.49.58	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A intenção de recurso apresentada pela empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, será acolhida e entraremos em fase recursal. Dado em Edital, seguiremos o que consta em documento: 12. DOS RECURSOS 12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo. 12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade... (CONTINUA)



01/12/2023 - 16:49:58	Pregoeiro	(CONT. 1) competente para a homologação. 12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. 12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal. 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente...
01/12/2023 - 16:49:58	Pregoeiro	(CONT. 2) ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios. 12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, PODENDO RECONSIDERAR SUAS DECISÕES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br . 12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas. 12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados.
01/12/2023 - 16:50:39	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 06/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 11/12/2023 às 18:00.
01/12/2023 - 16:51:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 12/12/2023 às 08:00! Obrigado a todos.
01/12/2023 - 16:51:47	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
01/12/2023 - 16:51:47	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 12/12/2023 às 08:00! Obrigado a todos.
12/12/2023 - 08:25:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
12/12/2023 - 08:25:13	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
12/12/2023 - 08:25:13	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
12/12/2023 - 08:25:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que os devidos prazos para razões e contrarrazão já foi finalizado, e os mesmo não se manifestaram para apresentar os devidos argumentos em relação a intenção de interpor recursos. Sendo assim o próprio sistema disponibilizou e a opção de finalizar o processo. Sem mais delongas o mesmo foi encaminhado para adjudicação.
12/12/2023 - 08:26:41	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O pregão será encerrado, agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato, Igor Lima dos Santos, Pregoeiro.
12/12/2023 - 08:26:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

IGOR LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro

LILIAN NOLETO OLIVEIRA

Apoio

NALMA REIS FÉLIX DA SILVA

Apoio

WASHINGTON DE SOUZA GUIMARÃES

Apoio



SUSPENSÕES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	01/12/2023 - 16:51:47	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 12/12/2023 às 08:00! Obrigado a todos.			
Reinício	12/12/2023 - 08:25:13	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			



M...
0512

RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

LOTE 0001 - LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS | Valor de Referência: R\$ 1.204.706,340

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
DHANGELLEY TAISE MARTINS (Desc/Inab/Rejeitado)	008.540.821-23	R\$ 958.060,000	CPF	Sim
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	R\$ 966.810,000	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.869.412/0001-00 -
 Endereço: Água Azul do Norte - CEP: 68533000 - UF: PA - Município: Água Azul do Norte - Telefone:
 (94) 3426-1566

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	0001	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA); ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.	CRISTO REI	CRISTO REI	130 UND	1.199,000	155.870,000
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	1.019,000	30.570,000
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	944,000	28.320,000
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50 UND	1.469,000	73.450,000



0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20 UND	3.224,000	64.480,000
0006	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130 UND	924,000	120.120,000
0007	TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000 Km	4,940	494.000,000

TOTAL DO LOTE

R\$ 966.810,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 966.810,000

Valor Total: R\$ 966.810,000



0514

0515

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-080FMS

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/11/2023 08:08	21/11/2023 08:59	28/11/2023 08:59	01/12/2023 08:59	01/12/2023 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	0001	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.	1.874,750	130	UND	Aceito	Menor Preço
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	1.405,250	30	UND	Aceito	Menor Preço
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	1.229,600	30	UND	Aceito	Menor Preço
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.	1.823,600	50	UND	Aceito	Menor Preço



0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 06 CHAVETAS, COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.	3.586,667	20	UND	Aceito	Menor Preço
0006	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA. ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO; LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES; FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	1.211,000	130	UND	Aceito	Menor Preço
0007	TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO); COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.	5.616	100.000	Km	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		1.204.706,340				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/11/2023 - 10:29	EDITAL SERVIÇOS FUNERARIOS - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) ASS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/12/2023 - 10:05:20	Negociação aberta para o processo 9/2023-080FMS	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 9/2023-080FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2023 - 14:22:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-080FMS	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 9/2023-080FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.869.412/0001-00 - Endereço: Água Azul do Norte - CEP: 68533000 - UF: PA - Município: Água Azul do Norte - Telefone: (94) 3426-1566

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	0001	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA); ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.	CRISTO REI	CRISTO REI	130 UND	1.199.000	155.870,000



0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	1.019,000	30.570,000
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30 UND	944,000	28.320,000
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50 UND	1.469,000	73.450,000
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,95M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20 UND	3.224,000	64.480,000
0006	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130 UND	924,000	120.120,000



0007	TRANSLADO FÚNEBRE (KILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO; ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000 Km	4,940	494.000,000
TOTAL DO LOTE						R\$ 966.810,000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 966.810,000

Declarações Obrigatórias

Titulo	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a AdmIn	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Decl. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Decl. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar, bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO

Página 4 de 51



DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	130	R\$1.874,000	R\$ 243.620,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:25:21	N/C	N/C	130	R\$1.874,750	R\$ 243.717,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	R\$1.405,000	R\$ 42.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:07	N/C	N/C	30	R\$1.405,250	R\$ 42.157,500	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	30	R\$1.229,000	R\$ 36.870,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:26:55	N/C	N/C	30	R\$1.229,600	R\$ 36.888,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	50	R\$1.823,000	R\$ 91.150,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:24	N/C	N/C	50	R\$1.823,600	R\$ 91.180,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	20	R\$3.586,000	R\$ 71.720,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:27:59	N/C	N/C	20	R\$3.586,667	R\$ 71.733,340	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI/SANTA RITA	CRISTO REI/SANTA RITA	130	R\$1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:28:26	N/C	N/C	130	R\$1.211,000	R\$ 157.430,000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE



TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	30/11/2023 - 14:52:28	CRISTO REI	CRISTO REI	100.000	R\$5,600	R\$ 560.000,000	Sim
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	30/11/2023 - 18:29:09	N/C	N/C	100.000	R\$5,616	R\$ 561.600,000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	16.869.412/0001-00	60 dias
DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA): ESPECIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES: (TANATOPRAXIA) PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.874,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:25:21	1.874,750 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:18:55	1.800,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:26:25	1.799,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:26:39	1.790,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:26:57	1.769,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:27:25	1.700,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:27:44	1.699,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:28:03	1.650,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:29:01	1.649,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:29:20	1.640,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:30:24	1.639,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:30:46	1.630,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:31:48	1.629,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:58	1.620,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:55	1.619,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:33:26	1.618,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:21	1.617,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:34:39	1.615,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:35:32	1.614,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:36:10	1.500,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:37:13	1.499,900 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:37:25	1.450,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:39:49	1.449,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:06	1.440,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:16	1.439,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:42:28	1.430,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:44:48	1.429,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:01	1.425,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:46:19	1.424,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:46:26	1.350,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:47:28	1.349,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:47:36	1.300,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:49:20	1.299,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:49:34	1.250,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:50:24	1.249,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:50:46	1.247,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:52:00	1.200,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:53:43	1.199,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:54:19

1.150,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.405,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:26:07	1.405,250 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:19:33	1.350,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:26:28	1.349,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:26:48	1.340,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:27:20	1.339,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:39	1.330,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:27:50	1.229,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:28:10	1.220,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:29:09	1.219,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:29:32	1.210,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:30:31	1.209,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:30:52	1.200,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:06	1.199,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:32:20	1.198,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:04	1.197,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:33:38	1.196,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:33	1.195,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:34:52	1.194,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:35:43	1.193,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:36:24	1.100,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:20	1.099,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:37:35	1.090,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:39:51	1.089,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:19	1.080,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:18	1.079,990	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:42:56	1.050,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:46:09	1.049,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:46:24	1.040,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:49:22	1.039,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:49:42	1.030,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:50:35	1.029,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:50:56

1.025,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:52:08

1.020,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:53:50

1.019,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido

01/12/2023 - 09:54:11

1.001,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA RECEM NASCIDO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 0,80M, NA PARTE SUPERIOR 0,85M, ALTURA 0,33CM, PADRÃO POPULAR.



Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.229.000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:26:55	1.229.600 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:19:45	1.200.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:28:05	1.199.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:20	1.190.000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:29:17	1.189.000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:29:43	1.180,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:30:40	1.179,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:30:59	1.170,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:12	1.169,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:32:30	1.165,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:33:14	1.164,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:33:49	1.163,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:41	1.162,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:35:03	1.161,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:49	1.160,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:36:32	1.100,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:28	1.099,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:37:44	1.000,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:39:54	999,999 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:40:26	990,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:42:21	989,900 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:42:53	980,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:44:52	979,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Válido</p>



01/12/2023 - 09:45:08	975,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:46:47	974,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:47:05	950,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:49:24	949,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:49:49	945,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:50:45	944,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:51:05

943,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 0,33CM; PADRÃO POPULAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.823,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:27:24	1.823,600 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:19:58	1.800,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1, Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:26:32	1.799,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:26:58	1.700,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1, Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:28:10	1.699,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:28:28	1.690,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1, Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:29:28	1.689,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:29:50	1.660,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:30:46	1.679,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:06	1.670,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:32:20	1.669,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:32:39	1.668,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:33:22	1.667,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:33:59	1.665,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:48	1.664,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:35:12	1.663,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:35:57	1.662,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:36:46	1.660,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:37:48	1.599,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



0543

01/12/2023 - 09:38:11	1.500,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:39:57	1.499,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:32	1.490,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:38	1.489,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:43:05	1.480,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:45:01	1.479,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:25	1.475,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:49:17	1.474,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:49:59	1.470,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:50:58	1.469,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:51:17	1.465,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO COM URNA PARA ADULTO GORDA: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 06 CHAVETAS; COM ALÇA INTEIRA; DIMENSÕES: LARGURA



PARTE INFERIOR OMBRO 71 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 56 CM; PADRÃO SEMI-LUXO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	3.586,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:27:59	3.586,667 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:20:08	3.500,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:26:37	3.499,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:10	3.400,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:28:17	3.399,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:36	3.390,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:29:40	3.389,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:29:58	3.380,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:31:00	3.379,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:15	3.370,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:30	3.369,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:32:48	3.368,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:31	3.367,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:34:09	3.366,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:34:53	3.365,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:35:21	3.360,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:36:05	3.359,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:36:56	3.300,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:37:57	3.299,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:38:20	3.250,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:40:00	3.249,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:40	3.240,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:42:46	3.239,900	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



W
0549

01/12/2023 - 09:43:15	3.230,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:45:20	3.229,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:45:37	3.225,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:51:14	3.224,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:51:25	3.223,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:52:30

3.200,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO: HIGIENIZAÇÃO, ROUPAS E PA; ESPECIFICAÇÃO: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL; VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	1.211,000 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
30/11/2023 - 18:28:26	1.211,000 (proposta)	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:20:30	1.150,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:26:39	1.149,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:27:17	1.100,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:28:27	1.099,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:43	1.000,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:31:14	999,999	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:31:30	990,000	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:38	999,000	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:32:59	988,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:33:43	987,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:34:17	986,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:35:00	985,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>
01/12/2023 - 09:35:44	980,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:36:12	979,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Válido</p>

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46



01/12/2023 - 09:37:08	960,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:40:03	959,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:40:47	950,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:42:52	949,900 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:43:24	930,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:45:26	929,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:45:49

925,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato, 01/12/2023 14:19:46

01/12/2023 - 09:51:21

924,000 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI

Válido

01/12/2023 - 09:51:36

923,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato, 01/12/2023 14:19:46

LOTE 0001 - ITEM 0007 - TRANSLADO FÚNEBRE (QUILOMETRO): COM TRAJETO A SER DEFINIDO: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, RETIRANDO O CORPO CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO; COM TRAJETO A SER DEFINIDO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2023 - 14:52:28	5,600 (proposta)	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



30/11/2023 - 18:29:09	5,616 (proposta) 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:20:50	5,580 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:28:34	5,570 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:28:54	5,500 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:31:23	5,490 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:31:38	5,450	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:32:46	5,440	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:33:12	5,430	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:34:01	5,420	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:34:26	5,410	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:35:07	5,400	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:35:53	5,390	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:36:31	5,380	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:37:17	5,300	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:38:31	5,290	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido
01/12/2023 - 09:38:45	5,280	008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.
			Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46
01/12/2023 - 09:40:05	5,270	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Válido



01/12/2023 - 09:40:56	5,250 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:42:54	5,240 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato, 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:43:32	5,200 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:45:29	5,190 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:45:59	5,180 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Válido</p> <p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:47:02	5,170 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>



01/12/2023 - 09:47:18	5,000 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:49:38	4,990 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:50:09	4,950 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
01/12/2023 - 09:51:35	4,940 16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>
01/12/2023 - 09:51:48	4,930 008.540.821-23 - DHANGELLEY TAISE MARTINS	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.</p>
		<p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 01/12/2023 14:19:46</p>

Arquivos Enviados pelos Fornecedores



Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	01/12/2023 - 14:23:57	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	PROPOSTA realinha 01-12-2023.pdf
0001a	01/12/2023 - 14:36:48	16.869.412/0001-00 - FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	1- Proposta realinhada assinada 01-12-2023.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	30/11/2023 - 18:06	Hugo Cardoso de Moraes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DHANGELLEY TAISE MARTINS	30/11/2023 - 18:23	DHANGELLEY TAISE MARTINS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
01/12/2023 - 14:19:46	DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	Abrangendo todo o processo

SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/12/2023 - 16:25	06/12/2023 - 18:00	11/12/2023 - 18:00

0001 - LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



008.540.821-23 -
DHANGELLEY TAISE
MARTINS

01/12/2023 - 16:16:31

[Funeraria raio de sol]
[rua Amapá 910]
[ourilandia do norte para cep. 68390-000]
[Título do Documento: Interposição de Recursos]

Deferido

[01/12/2024]

Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo]

Prezados,

Eu, [FUNERARIA RAI0 DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de

1. ****Recursos sobre Valores da Licitação:****

Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados.

2. ****Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:****

Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes.

Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados.

Atenciosamente,

[Funeraria raio de Sol Ltda]
[pablo]
[gerente administrativo]
[Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]

008.540.821-23 -
DHANGELLEY TAISE
MARTINS

01/12/2023 - 16:20:13

[Funeraria raio de sol]
[rua Amapá 910]
[ourilandia do norte para cep. 68390-000]
[Título do Documento: Interposição de Recursos]

Deferido

[01/12/2023]

Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo]

Prezados,

Eu, [FUNERARIA RAI0 DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de

1. ****Recursos sobre Valores da Licitação:****

Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados.

2. ****Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:****

Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes.

Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados.

Atenciosamente,

[Funeraria raio de Sol Ltda]
[pablo]
[gerente administrativo]
[Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	DHANGELLEY TAISE MARTINS	008.540.821-23	Desclassificado	958.060,000



* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/12/2023 - 09:01:42	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
01/12/2023 - 09:02:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023-080FMS. Em nome da (Secretaria Municipal de Saúde), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
01/12/2023 - 09:02:51	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das PROPOSTAS INICIAIS.
01/12/2023 - 09:03:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/12/2023 - 09:06:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,001. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/12/2023 - 09:09:14	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi analisado as devidas PROPOSTAS INICIAIS e todas estão aceitas.
01/12/2023 - 09:09:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentarias e NOTAS FISCAIS de acordo com a variação do mercado onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALIZADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, e INABILITADO/DESCCLASSIFICADO.
01/12/2023 - 09:16:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, liberando todos os itens do lote na rodada! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
01/12/2023 - 09:18:15	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 09:18:15	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/12/2023 - 09:44:11	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentarias e NOTAS FISCAIS de acordo com a variação do mercado onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALIZADO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, e INABILITADO/DESCCLASSIFICADO.
01/12/2023 - 09:53:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo os devidos itens podem se tornar INEXEQUÍVEL, fiquem atentos os lances.
01/12/2023 - 09:56:19	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/12/2023 - 10:05:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF com lance de R\$ 958.060,000.
01/12/2023 - 10:05:20	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
01/12/2023 - 10:05:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 10:05:42	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 12:30.
01/12/2023 - 10:05:54	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 12:30.
01/12/2023 - 10:05:54	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 10:06:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2:30 horas e meia, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 01/12/2023 às 12:30 horas da tarde. Continuaremos com o certame dia 01/12/2023 às 13:30 horas.
01/12/2023 - 11:07:49	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 13:34:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que estaremos imprimindo e analisando as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades, propostas realinhadas e os demais documentos solicitados por este pregoeiro. Fiquem atentos ao chat.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS foi inabilitado no processo.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante... (CONTINUA)



01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	(CONT. 1) idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/12/2023 - 14:19:46	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FUNERARIA CRISTO REI EIRELI com lance de R\$ 966.810.000.
01/12/2023 - 14:21:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:22:04	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:20 do dia 01/12/2023.
01/12/2023 - 14:22:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:22:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 01/12/2023.
01/12/2023 - 14:22:19	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até a data 01/12/2023 16:20 da tarde para negociação e envio da proposta consolidada, de acordo com a classificação do ranking.
01/12/2023 - 14:23:15	F. FUNERARIA CRISTO REI EIRELI	Negociação Lote 0001: BOA TARDE, ESSE É O NOSSO MELHOR PREÇO. IREMOS ANEXAR NOSSA PROPOSTA REALINHADA.
01/12/2023 - 14:23:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 14:36:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2023 - 15:05:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.
01/12/2023 - 15:05:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
01/12/2023 - 15:05:56	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.
01/12/2023 - 15:06:07	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
01/12/2023 - 15:06:07	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que foi constatado o anexo da proposta readequada, sendo assim já está sendo analisado as devidas documentações de HABILITAÇÃO e suas autenticidades. Estaremos antecipando o julgamento, fiquem atentos.
01/12/2023 - 15:11:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi feito um implemento na análise da HABILITAÇÃO da empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, sendo assim segue o julgamento: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, não anexou os devidos documentos exigidos no EDITAL, 11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar: d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. Deixou de apresentar também o tópico 11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU ASSINATURA ELETRÔNICA, exceto documentos... (CONTINUA)
01/12/2023 - 15:11:45	Pregoeiro	(CONT. 1) oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante. Pois o mesmo apresentou um atestado de pessoa física. Deixou também de atender o tópico 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva...
01/12/2023 - 15:11:45	Pregoeiro	(CONT. 2) certidão. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo não atente as exigências do edital. Logo deixou de anexar a certidão municipal, e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
01/12/2023 - 16:05:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA CRISTO REI EIRELI.
01/12/2023 - 16:05:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 20 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
01/12/2023 - 16:05:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2023 às 16:25.
01/12/2023 - 16:16:31	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF declarou intenção de recurso para o lote 0001.
01/12/2023 - 16:20:13	Sistema	O fornecedor DHANGELLEY TAISE MARTINS - CPF declarou intenção de recurso para o lote 0001.
01/12/2023 - 16:47:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
01/12/2023 - 16:47:26	Sistema	Intenção: [Funeraria raio de sol] [rua Amapá 910] [ourilandia do norte para cep. 68390-000] [Titulo do Documento: Interposição de Recursos] [01/12/2024] Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo] Prezados, Eu, [FUNERARIA RAO DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de 1. **Recursos sobre Valores da Licitação:** Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados. 2. **Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:** Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações... (CONTINUA)



01/12/2023 - 16:47:26	Sistema	(CONT. 1) adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes. Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados. Atenciosamente, [Funearia raio de Sol Ltda] [pablo] [gerente administrativo] [Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]
01/12/2023 - 16:47:29	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
01/12/2023 - 16:47:29	Sistema	Intenção: [Funearia raio de sol] [rua Amapá 910] [ounlandia do norte para cep. 68390-000] [Título do Documento: Interposição de Recursos] [01/12/2023] Assunto: Interposição de Recursos - Processo Licitatório [Número do Processo] Prezados, Eu, [FUNERARIA RAI0 DE SOL LTDA], inscrito sob o Cnpj[48.869.477/0001-34], venho, por meio desta, interpor recursos referentes ao processo licitatório de 1. **Recursos sobre Valores da Licitação:** Contestamos a avaliação dos valores propostos pela nossa empresa, os quais consideramos condizentes com o mercado e os requisitos estabelecidos no edital. Solicitamos uma revisão criteriosa, destacando aspectos que levaram à decisão desfavorável e fornecendo informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a avaliação dos valores apresentados. 2. **Recursos sobre Falta de Informação e Orientação:** Observamos uma lacuna significativa na disponibilização de informações claras e orientações... (CONTINUA)
01/12/2023 - 16:47:29	Sistema	(CONT. 1) adequadas durante o processo licitatório. Esta ausência prejudicou a formulação de nossa proposta, resultando em possíveis equívocos. Reivindicamos a devida correção dessa deficiência e solicitamos esclarecimentos específicos que possam orientar de maneira transparente todos os participantes. Esperamos que esses recursos sejam considerados e que seja concedida a oportunidade de apresentarmos justificativas detalhadas em uma possível audiência para esclarecimentos adicionais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos ansiosos pela revisão atenta dos recursos apresentados. Atenciosamente, [Funearia raio de Sol Ltda] [pablo] [gerente administrativo] [Contato: (94) 9103-9654/ pablomanucida1707@gmail.com]
01/12/2023 - 16:49:58	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A intenção de recurso apresentada pela empresa DHANGELLEY TAISE MARTINS, será acolhida e entraremos em fase recursal. Dado em Edital, seguiremos o que consta em documento: 12. DOS RECURSOS 12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo. 12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade... (CONTINUA)
01/12/2023 - 16:49:58	Pregoeiro	(CONT. 1) competente para a homologação. 12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. 12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal. 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente...
01/12/2023 - 16:49:58	Pregoeiro	(CONT. 2) ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios. 12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, PODENDO RECONSIDERAR SUAS DECISÕES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br . 12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas. 12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados.
01/12/2023 - 16:50:39	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 06/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 11/12/2023 às 18:00.
01/12/2023 - 16:51:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 12/12/2023 às 08:00! Obrigado a todos.
01/12/2023 - 16:51:47	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
01/12/2023 - 16:51:47	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 12/12/2023 às 08:00! Obrigado a todos.
12/12/2023 - 08:25:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
12/12/2023 - 08:25:13	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
12/12/2023 - 08:25:13	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
12/12/2023 - 08:25:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que os devidos prazos para razões e contrarrazão já foi finalizado, e os mesmo não se manifestaram para apresentar os devidos argumentos em relação a intenção de interpor recursos. Sendo assim o próprio sistema disponibilizou e a opção de finalizar o processo. Sem mais delongas o mesmo foi encaminhado para adjudicação.
12/12/2023 - 08:26:41	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O pregão será encerrado, agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Igor Lima dos Santos, Pregoeiro.
12/12/2023 - 08:26:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro



LILIAN NOLETO OLIVEIRA

Apoio



VALMA REIS FÉLIX DA SILVA

Apoio



WASHIGTON DE SOUZA GUIMARÃES

Apoio

